

FIGUEIROENSE

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor
 José Francisco da Silva
 Director e Administrador
 Joaquim dos Santos Granada
 O Secretario
 Artur de Paiva Furtado

Preço do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo)
 cada numero—cinco centavos

Anunciam-se as obras das quaes se receba um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
 do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director
 Originacs sejam ou não publicados não se restituem
 Anuncios permanentes e communicados pagos convencionaes

SOBRE UM CA- DAVER...

Sabemol-o.
 Como ministro o sr. Cunha Leal está efetivamente morto e é bem possível que á hora a que escrevemos já tenha sido solicitada oficialmente a sua certidão de obito—a exoneração.

Mas o seu cadaver não recolheu ainda ao sepulcro da indiferença e esquecimento publico e nós queremos tambem tomar parte nestes responsorios finaes que por todo o paiz se entoam já maldizendo a memoria desse estadista vaedoso e inhabil cuja falencia ministerial assumiu as proporções de um verdadeiro suicidio politico.

Nada d'aproveitavel se descortina no meio desse amontoado de propostas e providencias ministeriaes, havendo pelo contrario uma accumulção d'errros que nos assombra, agravado ainda com os celebres incidentes da Agencia Financiacal que s. ex.ª jámais conseguirá esclarecer sufficientemente.

Quem viu como nós vimos e como viu o paiz inteiro a attitude oposicionista do sr. Cunha Leal em relação áquella Agencia fica verdadeiramente assombrado quando toma conhecimento da attitude tão oposta que s. ex.ª tomou depois como ministro quando se tratou de denunciar ou não a celebre concessão da aludida Agencia.

Mas esse assombro toma maior vulto ainda, chegando a adquirir proporções já pouco explicaveis quando o mesmo sr. Cunha Leal lança mão do lamentavel expediente da celebre circular aos Bancos, com que procura evidentemente dar foros de concurso á continuacão, pura e simples, ou mais agravada ainda para o pobre tesouro portuguez, da concessão denunciada, que outra coisa não era de certo esse celeberrimo concurso dos **nove dias** a que afinal só podia concorrer o anterior concessionario!

Com o que s. ex.ª não contou decerto, e foi afinal o que lhe prejudicou os diabolicos

planos, foi com esta verdadeira explosão publica, de que toda a imprensa se tornou eco fazendo ver prontamente a s. ex.ª que o paiz não quer nem jámais consente a continuacão dum contrato que lhe desvalorizou a sua moeda, prejudicando-lhe o credito externo, atrofiando-lhe todas as iniciativas de trabalho e resurgimento nacional e arrastando o Erario Publico para a mais penosa e affitiva situação que a nossa Historia regista,

Não o sr. Cunha Leal quando concebeu o incompreensivel proposito de entregar novamente aos felizes concessionarios, a Agencia Financiacal do Brazil contou demasiadamente com a conhecida indiferença do povo portuguez não se lembrando, na precipitacão de tudo confundir e embulhar, que estavam em jogo os mais altos interesses desta desditosa Patria, interesses de tal modo graves e de tamanha importancia para o nosso equilibrio financeiro, que este se tornaria impossivel desde que se deixasse consumir esse verdadeiro atentado da nossa existencia e da nossa autonomia, que outra coisa não era a continuacão por mais cinco longos anos desse contrato que nos arruinou.

Era bem melhor para o paiz e melhor até para o sr. Cunha Leal que s. ex.ª nos tivesse ouvido e atendido logo que, convictos da absoluta incapacidade ministerial de s. ex.ª, daqui o convidámos a abandonar um logar para que não fôra fadado e onde a sua continuacão, dada a sua incompetencia, se tornava algo perigosa para os altos interesses da Comunidade Portugueza, concorrendo e não pouco para mais agravar este estado de intranquilidade em que ha muito se vive e esta quasi descrença de melhores dias que de ha muito se apossou de todos nós.

O sr. Cunha Leal não quiz, infelizmente, ouvir-nos e o resultado não podia ser outro: em logar de sahir voluntariamente tem de sahir como que

corrido pela opiniao publica e arrastando talvez aqueles que, por um principio de pouca justificada camaradagem, julgaram segural-o ligando os deles aos seus destinos!

Não ha tempo a perder com experiencias estereis nem o paiz pôde governar-se com habilidades e expedientes como os do sr. Cunha Leal. Urge chamar competencias que nos acudam e que, aos seus conhecimentos technicos já por vezes demonstrados, alie uma larga experiencia dos homens e das cousas, que ao sr. Cunha Leal inteiramente faltava, e como é mister que a tenha um verdadeiro estadista.

E que morra em paz quem viver não soube, que nós continuamos na ideia em que sempre estivemos de que o melhor serviço que o sr. Cunha Leal pôde prestar a este desventurado paiz é dar á sua vida politica o mesmo destino que os seus actos deram á sua vida ministerial.

E quando mais cedo melhor...

Abastecimento de milho

Tendo os jornaes de Lisboa noticiado recentemente a acquisição que o governo fez de cem mil sacos de milho destinado ao consumo do paiz, a digna Camara Municipal deste concelho vae sem demora reunir extraordinariamente para providenciar sobre a vinda de milho para este concelho.

E' uma medida que merece todo o nosso aplauso e que hade certamente contribuir de pronto para fazer baixar o desmarcado preço por que o milho está sendo vendido no nosso concelho, preço contra o qual já por vezes aqui clamámos e que não pôde de modo nenhum ser suportado pelas classes pobres, que aliás tem no milho a sua principal alimentacão.

Consiga a digna Camara a vinda de milho mais barato e terá prestado aos povos

deste concelho um magnifico serviço a que eles, como nós, não regatearã os merecidos louvores.

Novo Delegado

Já se acha no exercicio das suas funções de Delegado do Procurador da Republica na nossa comarca o ex.º sr. dr. José da Silva Bartholo.

Descendente duma das mais antigas e illustres familias da vizinha vila da Certã, sabedor, es-tudioso, delicado e inteligente reúne ele um conjunto de qualidades raras e que necessariamente hão de fazer dele um bom magistrado e um conviva apreciado e querido.

Batata de consumo

O lavrador e nosso presado amigo sr. Joaquim Lacerda Junior desta vila continua vendendo em sua casa boa batata grossa para consumo, continuando fazendo o desconto de dois tostões em alqueire, em relação ao preço do mercado, nas batatas que forem compradas pelas classes pobres deste concelho.

Manifesto do azeite

Lembramos aos srs. produtores de azeite a obrigação que lhe assiste de ir manifestar o azeite da presente colheita na Administracão deste concelho, dentro do prazo de 8 dias a contar da respectiva moagem, e ainda a obrigação a que do mesmo modo estão sujeitos de manifestarem até ao dia 25 de este mez o azeite de que sejam por qualquer forma detentores e quer ele seja da colheita actual quer das anteriores.

A falta de cumprimento destas obrigações é punida pela Lei com bastante severidade, afirmando-se que, logo que termine o prazo do manifesto, chegarão a esta vi-

la, como aos outros concelhos do paiz, agentes da fiscalisacão das subsistencias com a missao especial de verificar se foi ou não cumprida a Lei e de autoarem os que a não cumprirem.

Falta de jornaes

Ha 3 dias que estamos sem jornaes ignorando-se até esta hora, em que o nosso vae entrar na maquina, a causa de tão estranho factio, que no entanto se attribue a greve typografica.

Seja como fôr, o que é certo é que a leitura periodica dos jornaes da capital está já tão inveterada nos nossos habitos que a sua falta se nos torna excessivamente sensivel como que nos isolando do resto do mundo...

Preço do vinho

Continua subindo de preço o precioso sumo da uva sobre o qual se tem feito bastantes transações na nossa terra estando as principaes adegas em grande parte vendidas.

A continuar assim estamos a ver que daqui a pouco tempo não se pode tomar um pifão bom por menos de meio cento...

Carreira de camionettes

E' inaugurada hoje uma carreira diaria de camionettes entre esta vila e a estação de Pombal, o que representa um melhoramento da maior importancia para esta região. Desde que terminou a deligencia de Tomar para esta vila é enorme o movimento de passageiros para a estação de Pombal, vendo-se quasi todos os dias chegar ali o carro do correio verdadeiramente atulhado de passageiros e de malas, com carradas muito superiores á sua lotaçao e portanto com o maior incomodo e até com bastante risco para os respectivos passageiros.

Ora a carreira que se vae inaugurar acaba com todos esses inconvenientes fazendo o percurso em muito menos tempo e com outra comodidade e aceio.

Porque não conhecemos ainda o respectivo horario só no proximo numero poderemos dar dele conhecimento aos nossos presados leitores.

CRITICA DO REGIME PROVISORIO VOTADO PELO PARLAMENTO PARA O ANO DE 1920

Com relação á contribuição predial rustica e urbana e á contribuição industrial

«Como é sabido, nos artigos 49.º e seguintes da Proposta apresentada pelo sr. Cunha Leal ao Parlamento, referente ao imposto de rendimento, estabelecia-se um regime provisório para o ano de 1920, respeitante ás contribuições predial, rustica e urbana e á industrial, regime provisório que, como logo demonstrei, era essencialmente arbitrário e conduziria ás maiores monstruosidades, especialmente quanto á contribuição predial rustica.

O sr. Cunha Leal, vendo a impossibilidade daquella sua Proposta ser discutida no Parlamento antes de findar o ano de 1920 e pretendendo a todo o transe ver convertido em lei o seu decantado e exaustivo regime prvisorio, deu-se pressa em apresentar ao Parlamento uma nova Proposta de lei restrita ao mesmo regime provisório.

Esta nova Proposta, concebida nos termos já acima transcritos, foi apresentada na Camara dos Deputados no dia 15 do corrente mez de dezembro, e logo no dia seguinte, apesar da sua enorme gravidade, foi discutida e aprovada de *afogadilha* nas duas casas do Parlamento, com algumas alterações, passando a ter sete artigos em vez de quatro.

Confrontando os textos acima transcritos da Proposta apresentada pelo sr. Cunha Leal e da Lei votada pelo Parlamento, reconhecer-se-ha que foram introduzidas na discussão parlamentar as alterações constantes dos artigos 2.º, 3.º e 5.º da mesma Lei, tendo sofrido tambem alterações o artigo referente á contribuição industrial.

Poderia parecer á primeira vista que, tendo sido postas em destaque as monstruosidades á que conduziria o regime provisório dos artigos 49.º e seguintes da inicial Proposta, tanto o sr. Ministro como o Parlamento procurassem atenuá-las, como era natural e logico; mas a verdade é que nada disso se fez e até em parte se agravou a situação dos contribuintes pelo que respeita á contribuição industrial, não passando os *palativos*, introduzidos nos artigos 2.º e 3.º da Lei votada, de utópicas garantias, que praticamente mais salientarão ainda as iniquidades de tal regime provisório.

Na verdade, segundo o artigo 49.º da inicial Proposta, os contribuintes da cedula A (proprietarios rusticos) pagariam no ano de 1920 de contribuição predial rustica além da colecta já lançada, uma outra adicional igual ao produto da mesma colecta pelo

correspondente factor de multiplicação, que, na escala do artigo 25.º do Código da Contribuição Predial, ia de 2,6 até 6.

Tinhamos assim a soma de uma parcela com um produto.

Pelo artigo 1.º da Lei votada pelo Parlamento desapareceu aquella soma só para figurar um produto; mas para que que o resultado subsistisse o mesmo, teve-se o cuidado de aumentar de *uma unidade* cada um dos factores de multiplicação!

De modo que o resultado a que se chegava pelo citado artigo 49.º, quanto á contribuição predial rustica, por meio de uma soma e de um produto, é precisamente o mesmo a que se chega pelo artigo 1.º da nova Lei, visto como a parcela despresada na soma vae encontrar-se no aumento sofrido pelo factor de multiplicação.

Teve-se assim, ao que parece, o manifesto proposito de mais uma vez iludir e mistificar o contribuinte!

Portanto, em face do artigo 1.º da nova Lei e apesar do beneficio trazido pelo seu artigo 5.º, que exclui a possibilidade do aumento das contribuições locais e da incidencia do adicional de 6 % sobre o aumento das colectas de 1920, todo o contribuinte que tenha um rendimento colectavel rustico de 21.000\$00, proveniente de prejuizos que explore por conta própria ou que tenha arrendado, terá de pagar no concelho de Lisboa 21.344\$40 de contribuições, visto o imposto municipal ser de cerca de 80 %; e nos outros concelhos do Paiz, partindo de pressuposto de que a media dos impostos locais seja de 70 % (em muitos concelhos é superior), terá de pagar 21.050\$40.

Consequentemente, todos os rendimentos colectaveis rusticos iguaes ou superiores a 21.000\$00 serão completamente absorvidos e até excedidos.

Adiante se encontrará o quadro completo das contribuições e percentagens correspondentes ás diferentes classes de rendimentos colectaveis rusticos.

(Continua)

CASA

Vende-se uma morada de duas casas com lojas e primeiro andar, bem situadas nesta vila.

Dão-se esclarecimentos nesta redacção.

SERVIÇOS

AGRICOLAS

Devendo principiarem brevemente as sementeiras deste concelho é boa oportunidade para fazermos sobre esse importante assunto algumas considerações, já reproduzindo o que os mestres nos tem ensinado já apresentando outros ensinamentos da experiência filhos.

E' fóra de toda a duvida que uma boa sementeira é meio caminho andado para uma boa colheita e será sempre boa sementeira aquella em que se fizerem culturas para que o terreno esteja indicado e em que estas sejam precedidas dos seguintes requisitos:

a) Em primeiro lugar do bom arroteamento do terreno, tendo-se sempre em vista que quanto mais fundo e mais perfeito for esse arroteamento tanto maior e melhor campo para desenvolvimento das respectivas raizes se dá ás plantas cultivadas, e, consequentemente, tanto melhor será a sua produção.

b) Depois do arroteamento dos terrenos temos a sua estrumeação ou adubagem que tão decisiva influencia tem na produção das culturas e que não podem de modo algum ser feitas a esmo, sobretudo se se trata da applicação de adubos químicos.

Ha plantas que só precisam dos adubos fosfatados; ha outras que, além dos fosfatados precisam tambem dos azotados e ainda outras que além daqueles ainda reclamam a applicação de adubos potassicos; e entre estas temos por exemplo a batata, de que entre nós se faz larga cultura e que precisa simultaneamente daquelles tres elementos para poder dar uma produção abundante.

Não devem ainda os senhores lavradores esquecer-se de que a batata gosta muito de adubos organicos sendo por isso da maior conveniencia applicar-lhe esses adubos ou o estercos do cur-

ral ou plantalhas em terrenos que não estejam totalmente desprovidos de estercos.

Os cereaes, no geral, dão-se bem só com os superfosfatos que o commercio fornece em regra na dosagem de 12% de acido fosforico, e as hortaliças e legumes contentam-se tambem com esses superfosfatos agradecendo porem muito os adubos azotados embora em doses minimas.

Pelo que respeita á cultura da vinha não devem ir além do presente mez ás applicações de estrumes, podendo porém fazer-se em fevereiro e mesmo em março as respectivas podas e empas.

E' ponto averiguado que quanto mais tardias forem feitas estas operações tanto melhores serão as condições em que a videira fica para produzir uvas; mas, é claro, não devem elas guardar-se para tão tarde que venham a prejudicar os rebentos em formação, com o esmagamento dos «colhos» o que facilmente se dá quando da empas de videiras já muito adiantadas.

Por aqui nos ficamos hoje que este já vae longo e o espaço não nos sobeja.

-aos Nossos Assinantes

Devida ás enormes sabidas do preço de papel que constantemente se veem dando, e em face do decreto 6703 de 24 de junho ultimo, vimos-nos obrigados a elevar o preço do nosso jornal ao dobro desde aquella data. Por tal motivo pedimos aos nossos ex.ºs assinantes, que não desejem continuar assinar o jornal, que o devolvam, evitando-nos assim maiores despesas. Aos ex.ºs assinantes que se encontram em atraso no pagamento das suas assignaturas, muito principalmente dos da Africa e Brazil, por ser bastante difficil e dispendiosa essa cobrança, pedimos o grande favor de, por val do correio ou saque, mandarem satisfazer as suas assignaturas ao secretario da redacção Artur de Paiva Furtado; favor que antecipadamente agradecemos.

A Direcção

AUTOMOVEL tem para alugar o dr. Adalberto do Amaral, de Fgueiró dos Vinhos.

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

1.ª publicação

PELO Juizo de Direito desta comarca e cartorio do segundo officio correm editos

de trinta dias, a partir da segunda publicação deste anuncio, citando os interessados Manoel Barros e mulher Maria do Carmo, Elvina Maria e marido Silverio Miguel, Deolinda Maria e marido José Henriques, Ayres de Barros e mulher, estes ausentes no Brazil e Albertina da Conceição, viuva, ausente em Lisboa, para assistirem a todos termos até final do inventario orfanologico por obito de seus paes, socios, e avós, Joaquim Barros e Ana Maria, moradores que foram no Casal de Arem.

Figueiró dos Vinhos, 18 de dezembro de 1921.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º officio

Fernando Guedes da Silva

Venda de propriedade

Vende-se uma propriedade sita no Bairro Teofilo Braga, desta vila, a qual é atravessada pela estrada distrital que segue para a Castanheiro de Pera.

Quem pretender dirija, no prazo de 30 dias a contar do dia 23 do corrente, proposta, em carta fechada para a sua proprietaria D. Adelina d'Almeida, rua Silva Carvalho, 179 - F. 3.º Lisboa.

Palha,
Fenos,
Cereaes,
Carvão vegetal
e Azeite

Venda aos melhores preços.

Entrega immediata em wagons propriedade particular.

Ana da Silva Mendes

Rocio d'Abrantes

Porto, R. do Freixo,

1794 a 1800

FILIAES - R. Garrett, 52

a 58

Lisboa, R. Assunção

57-3.º